



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.223 – 08/05/2015

DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a iluminação pública é serviço essencial e imprescindível;

Considerando que este serviço foi repassado aos municípios, conforme normas da ANEEL;

Considerando que esta determinação colheu a totalidade dos municípios desprevenidos e sem condições de assumi-lo;

Considerando que a maioria dos municípios se uniram em consórcios para atender estas determinações;

Considerando que grande parte destes consórcios, por razões diversas, não lograram êxito nos seus objetivos;

Considerando que o Município de Arcos se uniu ao Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - **Cicanastra**, localizado em Capitólio – MG;

Considerando que o Município de Arcos houve por bem em se desligar deste consórcio;

Considerando a necessidade da manutenção do serviço público de iluminação;

Considerando que a falta deste serviço caracteriza transtornos de monta a desafiar a atuação da Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETA:

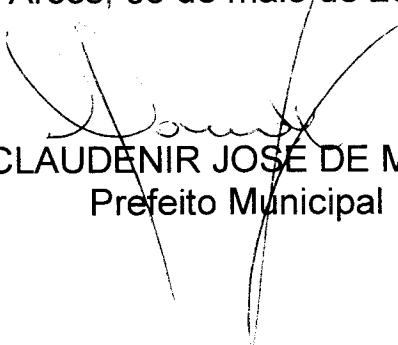
Art. 1º - Fica caracterizada a situação de emergência no serviço de iluminação pública no Município de Arcos.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal investida das prerrogativas insertas nesta situação emergencial, para tomar as medidas necessárias à manutenção da prestação dos serviços de iluminação pública.

Art. 3º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Arcos e colocada em posição de alerta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais órgãos que lhe dão apoio logístico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 08 de maio de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal